**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**COORDENAÇÃO DE APERFIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**

**CENTRO UNIVERSITÁRIO FAI**

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS PARA O PROGRAMA**

**DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

**EDITAL Nº 02/2020**

**A Reitoria do Centro Universitário FAI,** **mantido pela UCEFF,** através da comissão do Programa Institucional de Bolsas para o Programa de Residência Pedagógica, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 68, torna públicas as inscrições das vagas para **BOLSISTA DOCENTE PRECEPTOR** de Residência Pedagógica,de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, Portaria GAB/CAPES nº 259, de 17 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o regulamento do Programa de Residência Pedagógica, Portaria GAB/CAPES nº 38, de 28 de fevereiro de 2018, que institui o Programa de Residência Pedagógica, e na Portaria GAB nº 45, de 12 de março de 2018, que dispõe sobre a concessão de bolsas e o regime de colaboração no Programa de Residência Pedagógica, e demais publicações posteriores.

1. **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
   1. O Processo Seletivo visa ao provimento de 03 (três) vagas remuneradas para Docentes Preceptores das escolas cadastradas na Plataforma Capes de Educação Básica.
   2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital e Anexos, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer prejuízo advindo da inobservância dos requisitos exigidos.
   3. As vagas estão assim dispostas:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **CURSO** | **BENIFICIÁRIO (TIPO DE BOLSA** | **REMUNERADA** | **TOTAL** |
| Licenciatura em Pedagogia | Docentes Preceptores | 03 | 03 |

* 1. O Processo Seletivo será regido por este Edital e seus anexos, e será executado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo para o Programa de Residência Pedagógica/UCEFF.
  2. O candidato bolsista Docente Preceptor deve declarar ter ciência dos dispostos no Edital.
  3. A função de bolsista Docente Preceptor do Programa Residência Pedagógica não constitui cargo ou emprego, nem representa vínculo empregatício de qualquer natureza com o Centro Universitário FAI.

1. **DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO**
   1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital, sendo de sua responsabilidade qualquer prejuízo advindo da inobservância aos requisitos exigidos.
   2. **Os candidatos à bolsa de Docente Preceptor deverão atender aos seguintes requisitos:**
      1. Possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto;
      2. Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério da escola de educação básica da rede pública de ensino, que integra o projeto institucional;
      3. Ser professor na escola pública habilitada e estar atuando em sala de aula em componente curricular ou na etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso participante do subprojeto.
      4. Declarar que possui disponibilidade de tempo de pelo menos 25 horas mensais para realizar as atividades da residência pedagógica (Anexo 1);
      5. Firmar termo de compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (Scba); e
      6. Cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br> que será utilizado para fins de verificação dos requisitos para concessão das bolsas.
2. **DOS PRAZOS DE INSCRIÇÃO**

3.1 **As inscrições ocorrerão no período compreendido entre o dia 17 a 30 de junho de 2020**, por meio da internet, no endereço eletrônico [estagios.itapiranga@uceff.edu.br](mailto:estagios.itapiranga@uceff.edu.br) ou se dirigir a Central de Atendimento da UCEFF, no horário das 13h às 17h.

1. **DAS INSCRIÇÕES E SELEÇÕES**
   1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e se sua escola está habilitada pela Secretaria de Educação para participar do Programa de Residência Pedagógica, sendo de sua responsabilidade qualquer prejuízo advindo da inobservância do mesmo.
   2. **As inscrições ocorrerão no período compreendido entre o dia 17 a 30 de junho de 2020**, por meio da internet, no endereço eletrônico [estagios.itapiranga@uceff.edu.br](mailto:estagios.itapiranga@uceff.edu.br) ou se dirigir a Central de Atendimento da UCEFF, no horário das 13h às 17h, em que o candidato realizará o cadastramento e preenchimento do formulário e enviará, conforme cronograma de atividades, os seguintes documentos:
2. O currículo no formato da Plataforma Capes de Educação Básica.
3. Formulário de bolsista (Anexo 2).
4. Comprovante de situação cadastral do CPF que pode ser obtido no site <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>.
5. Comprovante dos dados bancários – cópia de extrato de conta corrente ou de cheque ou de cartão, não podendo ser conta conjunta, poupança ou conta de outra operação que não 001.
6. Cópia do comprovante diploma do curso ao qual está se candidatando e titulação em nível de doutorado, mestrado ou especialização.
7. Comprovação de efetivo exercício na escola e em sala de aula, expresso em anos, devidamente assinada pelo diretor (Anexo 3).
8. Formulário de Inscrição de Preceptor (Anexo 4).
   1. As inscrições serão isentas de cobrança de quaisquer taxas.
   2. A homologação da inscrição estará condicionada ao envio dos documentos.
   3. O candidato que não apresentar os documentos exigidos neste item, terá sua inscrição indeferida.
9. **DO PROCESSO AVALIATIVO**

5.1 O processo avaliativo será realizado por uma Comissão Interna instituída por meio de uma Portaria da Reitoria.

5.2 O processo seletivo se dará por meio de análise curricular. O candidato deverá possuir currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>

5.3 Os candidatos inscritos neste processo seletivo serão classificados por escola, em ordem decrescente, considerando-se os critérios a seguir descritos:

5.3.1 Apresentação de titulação: Doutorado (1,0 ponto); Mestrado (0,5 pontos); Especialização (0,25 pontos)

5.3.2 Tempo de atuação no Componente Curricular a que está se candidatando (0,5 por ano).

5.3.3 Se houver candidatos ocupando idêntica classificação, o desempate será realizado levando-se em consideração o que segue.

1. Primeiro, estar mais tempo em exercício em sala de aula.
2. Segundo, apresentar maior tempo de serviço na escola.
3. **DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

6.1 A homologação da inscrição se dará a partir da análise dos documentos apresentados pelos candidatos no ato da inscrição e comprovação dos requisitos exigidos no item 2 do presente Edital, sob pena de ser indeferida.

6.2 A classificação se dará a partir da pontuação alcançada por cada candidato, cuja avaliação está no item 5.3 deste edital do Programa Institucional de Bolsas de preceptor CAPES/UCEFF.

6.3 Finalizado esse processo, o resultado com a listagem dos candidatos aprovados, em ordem crescente, será publicado no Portal [www.uceff.edu.br/uceff/itapiranga/publicacao-legal](http://www.uceff.edu.br/uceff/itapiranga/publicacao-legal).

1. **DO RECURSO**
   1. O candidato que se sentir prejudicado em relação à inscrição e à listagem do candidato selecionado e classificado, deverá preencher o Formulário (Anexo 5) e enviar via e-mail para o endereço [estagio.itapiranga@uceff.edu.br](mailto:estagio.itapiranga@uceff.edu.br) conforme as orientações a seguir descritas.
   2. O candidato deverá encaminhar o formulário anexando um *print* do e-mail enviado para a inscrição, até às 12 horas de 16 de julho de 2018. A resposta do recurso da inscrição será encaminhada, até às 12 horas de 17 de julho de 2018, via e-mail.
2. **CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

|  |  |
| --- | --- |
| **DESCRIÇÃO** | **PERÍODO** |
| Publicação do Edital | 16/06/2020 |
| Período de Inscrições | 17 a 30 de junho de 2020 |
| Homologação das Inscrições | 03 de julho de 2020 |
| Período da Avaliação Curricular | 04 a 06 de julho de 2020 |
| Resultado Preliminar da Avaliação Curricular | 07 de julho de 2020 |
| Prazo para interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar da Avaliação Curricular | 10 a 14 de julho de 2020 |
| Resultado do Recurso contra o Resultado Preliminar da Avaliação Curricular | 16 de julho de 2020 |
| Homologação do resultado final | 17 de julho de 2020 |

1. **DOS DEVERES DO BOLSISTA**
   1. Participar das atividades do projeto de residência pedagógica;
   2. Auxiliar o docente-orientador na elaboração do Plano de Atividades do núcleo de residência pedagógica;
   3. Orientar o residente na elaboração de seus planos de aula e na execução da prática pedagógica;
   4. Acompanhar e orientar as atividades do Residente na escola-campo, zelando pelo cumprimento do Plano de Atividade;
   5. Controlar a frequência dos Residentes;
   6. Informar ao docente-orientador qualquer ocorrência que implique o cancelamento ou suspensão da bolsa do Residente, quando houver;
   7. Avaliar periodicamente o Residente e emitir relatório de desempenho;
   8. Reunir-se periodicamente com os Residentes e outros Preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;
   9. Articular-se com a gestão da escola e outros docentes, objetivando criar na escola campo um grupo colaborativo de preceptoria e socialização de conhecimentos e experiências;
   10. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação dos programas definidas pela Capes ou pela IES, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa e da política de formação de professores da educação básica;
   11. Participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica, promovidos pela IES e/ou pela Capes.
2. **DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTA E CANCELAMENTO DA BOLSA**

10.1 O bolsista será desligado do programa e a bolsa será cancelada, nos seguintes casos:

10.1.1 Afastamento das atividades do projeto por período superior a 1 (um) mês;

10.1.2 Inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria nº 259, de 17 de dezembro de 2019, e neste edital;

10.1.3 Desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;

10.1.4 Comprovação de fraude;

10.1.5 Caso o bolsista não retorne às atividades do projeto, após a decisão da Capes, na forma do art. 57 (Portaria nº 259, de 17 de dezembro de 2019), que estabelece que o período máximo de suspensão da bolsa será de até 1 (um) mês, após o qual a Capes poderá, mediante decisão fundamentada, cancelar a concessão, retomar o pagamento ou recomendar a substituição do bolsista.

10.1.6 Em caso de licença ou o afastamento ocorra em função da licença maternidade, a concessão da bolsa será finalizada e o participante terá assegurado seu retorno ao projeto após o término da licença, caso ainda esteja em andamento;

10.1.7 Encerramento do subprojeto ou projeto;

10.1.8 Término do prazo máximo de concessão;

10.1.9 A pedido do bolsista preceptor.

1. **DO RESSARCIMENTO DA BOLSA**

11.1 Deverão ser ressarcidos os valores pagos aos beneficiários nos casos de inobservância das normas estabelecidas na Portaria nº 259, de 17 de dezembro de 2019, e neste edital, na hipótese de:

11.1.1 Recebimento indevido da bolsa, ainda que por erro da Administração Pública;

11.1.2 Acúmulo irregular de bolsa concedida pela Capes ou por Instituição pública;

11.1.3 Descumprimento de quaisquer obrigações e normas estabelecidas na Portaria nº 259, de 17 de dezembro de 2019, e neste edital;

11.1.4 A não conclusão do plano de atividades pelo bolsista na modalidade de residente acarretará a obrigação de restituir os valores, salvo se motivada por caso fortuito e força maior;

11.1.5 Nos casos previstos nos itens 11.1.2 e 11.1.3, além de ter a bolsa cancelada, o bolsista ficará abrigado a ressarcir os valores pagos até o cancelamento, de acordo com a legislação federal vigente e os normativos internos da Capes, sendo vedada a concessão de novos benefícios por parte da Capes pelo período de 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais;

11.1.6 O ressarcimento das bolsas pelos beneficiários, quando apurado, terá seu valor corrigido na forma da lei.

1. **DO TERMO DE COMPROMISSO**

12.1 Os candidatos classificados e aprovados no Programa de Residência Pedagógica da UCEFF deverão, antes de iniciar as atividades, assinar, em 03 (três) vias, o Termo de Compromisso em formulário padronizado, fornecido pela Pró Reitoria de Graduação, através da Coordenação do Programa Institucional Residência Pedagógica e assinar o Termo de Compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (Scba);

12.2 O candidato que não se apresentar na data prevista ou, ainda, não apresentar a documentação exigida para a assinatura do Termo de Compromisso, será eliminado, sendo chamado o próximo da lista de aprovados.

1. **DOS VALORES E VIGÊNCIA DA BOLSA**
   1. A UCEFF é isenta de quaisquer despesas com os bolsistas do Programa Residência Pedagógica, sendo estas financiadas pela Capes;
   2. O auxílio bolsa do preceptor será de R$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco) reais mensais;
   3. As bolsas previstas no item 13.2 têm duração de 18 (dezoito) meses;
   4. Os beneficiários não poderão receber bolsa por período superior a 96 meses na mesma modalidade, conforme art. 33 da Portaria nº 259, de 17 de dezembro de 2019, que dispões sobre o regulamento do Programa de Residência Pedagógica e do Programa institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID).
2. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1O candidato ao realizar a inscrição no processo seletivo em questão, declara estar ciente e de acordo com todas as normas do processo seletivo, bem como aceita as decisões que possam ser tomadas pela Comissão responsável pelo Programa, constituída pela Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica/UCEFF, por um (um) representante da Pró-Reitoria acadêmica, por 1 (um) representante da Comissão de bolsas da UCEFF, por 1 (um) representante do SAE (Serviço de Apoio ao Estudante) e por 1 (um) Representante das Secretarias de Educação envolvidas no Programa, em casos submissos e situações não previstas neste Edital;

* 1. Os esclarecimentos e informações adicionais, acerca do conteúdo deste Documento e sobre o preenchimento e entrega dos documentos solicitados, poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico [estagio.itapiranga@uceff.edu.br](mailto:estagio.itapiranga@uceff.edu.br) e pelo telefone (49) 36788700.
  2. Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, Santa Catarina, para dirimir toda e qualquer questão administrativa ou judicial inerente a este Processo Seletivo.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**Itapiranga (SC), 15 de junho de 2020.**

**Leandro Sorgato**

**Reitor**

**Anexo 1: Declaração de disponibilidade de tempo**

**DECLARAÇÃO**

Eu, ................................................................................................................, portador(a) do documento de identidade nº ......................................................., candidato(a) a uma vaga à Bolsa de Preceptora, conforme Edital nº 02/2020 do Programa Institucional de Bolsas de Residência Pedagógica Capes, realizado pelo Centro Universitário FAI, **DECLARO disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para a atuação no Programa de Residência Pedagógica**.

Em\_\_\_\_/\_\_\_\_/2020

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Anexo 2**

**Formulário de Bolsista**

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

FORMULÁRIO DE BOLSISTA

IES: Centro Universitário FAI – UCEFF

NOME: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_

NÍVEL DA BOLSA: Preceptor

DADOS BANCÁRIOS: BANCO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nº DO BANCO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CÓD. AGÊNCIA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NOME DA AGÊNCIA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTA CORRENTE Nº: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

OBS.: não pode ser conta conjunta, poupança ou conta de outra operação que não 001. Por solicitação da Capes, candidatos que ainda não têm conta bancária devem abrir conta no Banco do Brasil.

Componente Curricular \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(Área) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (não preencher)

Curso de formação:

Em\_\_\_\_/\_\_\_\_/2022

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Coordenador Institucional Residência Pedagógica/UCEFF

**Anexo 3**

**Declaração de efetivo exercício na disciplina e na escola**

**DECLARAÇÃO**

De posse e responsabilidade do cargo de Diretor da

Escola \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Declaro que o(a) Professor(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Licenciado(a) em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Leciona no componente curricular \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Com carga horária \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, está em efetivo exercício, considerando o que segue.

1. **Efetivo exercício em sala de aula: ( ) SIM ( ) NÃO**
2. **Efetivo exercício na escola: \_\_\_\_\_Anos \_\_\_\_\_\_Meses \_\_\_\_\_\_Dias**
3. **Situação funcional: ( ) Efetivo ( ) Caráter Temporário**

Por ser verdade, assino a presente Declaração.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do(a) Diretor(a) da Escola

**Anexo 4**

**Formulário de Inscrição de Preceptor**

**CENTRO UNIVERSITÁRIO FAI**

**Programa Institucional de Bolsa de Residência Pedagógica**

**PROCESSO SELETIVO: Bolsista Receptor**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Nome: | | | | | | | Matricula: | |
| Dados do candidato | | | | | | | | |
| Situação Funcional  ( ) Efetivo  ( ) Caráter Temporário | Disponibilidade de tempo:  ( ) Matutino  ( ) Vespertino | | | | | Carga Horária de trabalho:  ( ) 20h ( ) 30h  ( ) 40h ( ) 50h ( ) 60h | | |
| Tempo de serviço no Magistério: | | | | | Tempo de serviço na escola: | | | |
| Habilitação: | | | | | | | | |
| Cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  ( ) Educação Infantil ( ) Ensino Fundamental I | | | | | | | | |
| Dados do candidato | | | | | | | | |
| Titulação: ( ) Graduado ( ) Especialista ( ) Mestre ( ) Doutor | | | | | | | | |
| Dados do candidato | | | | | | | | |
| Endereço: | | | | | | | | Nº |
| Complemento: | | Cidade: | | | | | | Estado: |
| Fone:  Celular: | | | | E-mail: | | | | |
| Dados da escola | | | | | | | | |
| Nome da escola: | | | | | | | | |
| Endereço: | | | | | | | | |
| Fone: | | | E-mail da escola ou do dirigente máximo: | | | | | |

**Anexo 5**

**Formulário para Interposição de Recurso**

Edital de processo seletivo do Programa de Residência Pedagógica, realizado pelo Centro Universitário FAI, para oferta de vagas à Bolsa Preceptor, para Professores da Educação Básica das escolas-campo do Programa Residência Pedagógica da UCEFF, conforme Edital nº 02/2020 do Programa Institucional de Bolsas de Residência Pedagógica/Capes.

Eu, ................................................................................................................, portador(a) do documento de identidade nº ......................................................., candidato(a) a uma vaga à Bolsa de Preceptor, para Professores da Educação Básica das escolas campo do Programa Residência Pedagógica da UCEFF, conforme Edital nº 06/2018 do Programa Institucional de Bolsas de Residência Pedagógica/Capes, realizado pelo Centro Universitário FAI, apresento recurso em relação à:

( ) inscrição (anexar cópia do e-mail enviado para a inscrição);

( ) listagem dos candidatos selecionados e classificados.

Contesto o seguinte requisito:

..............................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................................

Local e data: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_